



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE ADESÃO 11/2019

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Protomartir de Brito, 84 – Centro – Santa Luzia do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, a Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima** portador do RG nº **1.236.030 SSP/AL** e inscrito no CPF sob o nº **018.589.324-40**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **17.495.269/0001-99**, estabelecida na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 98 – Jardim Tropical – Arapiraca/AL, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **422701 SSP/AL**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **363.577.314-04**, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2019**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. Aquisição de Veículos Automotor, para manutenção das atividades das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **08/2019**.

#### 2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:



- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos Veículos Automotor, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº **08/2019** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pelo completo e perfeito fornecimento do objeto.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos automotor ofertados na licitação, conforme consta abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	WOLKSVAGEN GOL VEÍCULO AUTOMOTOR – FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, CARACTERÍSTICAS: FABRICAÇÃO NACIONAL ; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2019/2019; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA AIRBAG DUPLO TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS E ALARME; AR CONDICIONADO; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1	UND	05	WOLKSVAGEN	R\$ 44.700,00	223.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



(UM) À RÉ; 04 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA PARA O COMPARTIMENTO DE CARGAS (PORTA MALAS); CHAVE ADICIONAL PNEUS NOVOS COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS; PAINEL DE INSTRUMENTO DE INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE; COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, HODÔMETRO E LUZES DE ADVERTÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; JOGO DE TAPETE COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO VEÍCULO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VEÍCULO DEVE OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE.					
---	--	--	--	--	--

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo constantes no Termo de Referência;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos em disponibilidade;
- e) disponibilizar os veículos automotor, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não Participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 08/2019 da Prefeitura Municipal de Ouro Branco;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos automotor;
- k) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



#### **4. Do fornecimento:**

- 4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax às Fornecedoras Registradas ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Pagamento:**

- 5.1. O pagamento às Fornecedoras Registradas será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

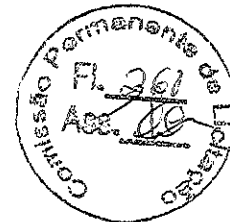
#### **6. Da Dotação Orçamentária:**

- 6.1. As despesas decorrentes do fornecimento pela Secretaria de Administração desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL., nas seguintes rubricas:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 0551 – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Funcional Programática: 10.122.0004.6046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 0600 – Secretaria Mun. de Assistência Social

Unidade: 0660 – Secretaria Mun. De Assistência Social

Funcional Programática: 08.243.0003.6054 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 0700 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED

Unidade: 0770 – Secretaria Mun. de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.361.0002.2017 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras Registradas.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

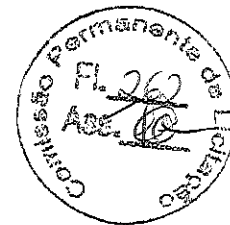
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. Das penalidades:**

8.1. A Fornecedoras Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedoras Registradas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedoras Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos automotor, objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **10. Da Publicação:**

10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## **11. Das disposições gerais:**

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os veículos automotor com mesmo valor, farão parte deste processo.

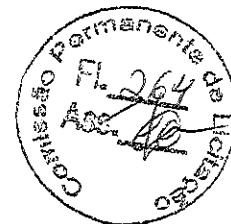
## **12. Do foro:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Santa Luzia do Norte/AL, 22 de agosto de 2019.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito  
Orgão não Participante

  
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá  
ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

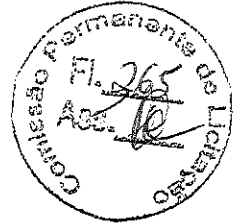
NOME LOMA CPF 424.854.324-00

NOME Barbosa CPF 469.904.614-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº 11/2019, originário da Ata de Registro de Preço 08/2019, oriunda do Pregão Presencial 08/2019, do Município de Ouro Branco, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **17.495.269/0001-99**, estabelecida na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 98 – Jardim Tropical – Arapiraca/AL, na condição de Adjudicatária do procedimento supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, a prestação do serviço do objeto licitado.

II - O prazo do fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão 11/2019, que a empresa declara conhecer e aceitar.

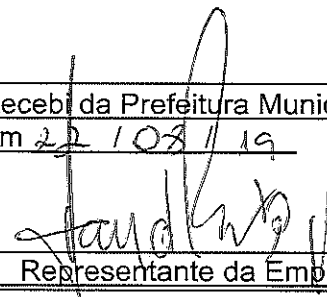
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 22 de agosto de 2019.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 22/08/19

  
Representante da Empresa